

SA 007/2024

DEFINIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PRAZOS

Ano letivo 2024/2025

1.º Ciclo de Estudos - Licenciaturas

Para efeitos de regular funcionamento do ano letivo 2024/25, informa-se a comunidade académica acerca dos prazos relevantes:

1. Renovação de inscrição	
Alunos com todas as classificações/notas lançadas	de 29 de julho a 31 de agosto
Alunos com classificações/notas por lançar e/ou com inscrição em exames de época extraordinária	no prazo de 7 dias seguidos após a divulgação do último resultado de avaliação (classificação/nota)

Observações:

- A renovação de inscrição decorre na plataforma de gestão académica, acessível em: <https://inforestudante.ipc.pt>;
- A renovação de inscrição fora dos prazos acima previstos estará sujeita ao pagamento dos emolumentos previstos na tabela em vigor (cf. n.º 9 da tabela anexa ao Despacho n.º 5576/2023, de 27 de abril);
- Em 2024/25 a taxa de inscrição é de 30€ e o montante da propina anual (exceto Estudante Internacional) é de 697,00€ (faturado no ato de inscrição), podendo ser paga em 10 prestações;
- São pagas no ato de inscrição a respetiva taxa (30€) e a 1.ª prestação de propinas (69,70€);
- Para iniciar a inscrição nas unidades curriculares, o/a estudante deverá realizar o pagamento dos valores gerados pelo sistema (taxa de inscrição e 1.ª prestação de propinas), devendo, de seguida, proceder à inscrição nas unidades curriculares aplicáveis, prosseguindo até gerar a mensagem “a sua inscrição no curso ... foi efetuada com sucesso”.



2. Opção pelo regime de estudante a tempo parcial

No ato de inscrição ou

Até um mês após a inscrição (neste caso, mediante “requerimento de estatuto a tempo parcial” a submeter na plataforma de gestão académica)

Observação:

- Os estudantes candidatos a bolsa de estudo têm 7 dias seguidos, após a publicitação dos resultados da candidatura, para efetuar o pedido de alteração para o regime de estudante a tempo parcial.

3. Alteração de inscrição em unidades curriculares

Até ao final da segunda semana letiva de cada semestre com fundamento em sobreposição de horários escolares (mediante “requerimento geral” a submeter através a plataforma de gestão académica)

4. Pedido de estatuto ou regime especial

- Trabalhador-estudante
- Atleta de alto rendimento
- Dirigente associativo jovem
- Necessidades educativas específicas
- Estudante bombeiro
- Estudante militar
- Estudante que professa confissão religiosa que santifica dia da semana diverso do domingo
- Estudante em situação de maternidade/paternidade
- Estudante atleta do IPC
- Estudante praticante de atividades artísticas no IPC

até 30 dias seguidos após a renovação de inscrição, com efeitos para o período anual
ou
até 30 dias seguidos após o início do 2.º semestre, sem efeitos para as UC do 1.º semestre
ou
até 30 dias seguidos após ocorrer a situação que origine o direito ao estatuto



Observações:

- O estatuto de trabalhador-estudante é requerido através da submissão do “requerimento de estatuto de trabalhador-estudante” a submeter na plataforma de gestão académica;
- Os restantes estatutos especiais são requeridos através da submissão do “requerimento de regimes especiais” a submeter na plataforma de gestão académica.

A Vice-Presidente,

(Paula Cristina Mendes dos Santos Coelho)

(Ao abrigo da delegação de competências prevista no Despacho n.º 2591/2021, de 22 de fevereiro, publicado no Diário da República n.º 46, 2.ª Série, de 8 de março)